



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL NORMATIVO DO PROCESSO SELETIVO CURRICULAR Nº 04/2022.

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, faz saber que realizará Processo Seletivo Curricular, sob supervisão da Comissão nomeada por meio da Portaria nº 237, de 23 de agosto de 2022, regido de acordo com a Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 766/2021, Lei Municipal nº 597/2017 e as demais Leis Municipais em vigor, destinados ao provimento imediato, em caráter temporário e excepcional, de vaga existente para o Cargo de Analista de Recursos Humanos. O Processo Seletivo Curricular reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções que integram este Edital.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O presente Processo Seletivo destina-se ao provimento de vaga, em caráter temporário, sob o Regime Estatutário (conforme disposto na Legislação Municipal n.º 597/2017). O prazo de validade do processo seletivo é de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração Municipal.

1.2. A vaga oferecida é para o Município de Barra do Turvo/SP, considerando que o serviço é essencial e indispensável para o bom funcionamento da Administração Pública Municipal.

1.3. A vaga, o salário inicial, a carga horária e os requisitos mínimos exigidos são os estabelecidos na Tabela I especificada abaixo.

1.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I – CARGOS, VAGAS, SALÁRIO INICIAL, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS.

Cargo	Vagas	Salário inicial	Carga horária semanal	Requisitos mínimos exigidos
Analista de Recursos Humanos	01	R\$5.760,52	40	Ensino Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A Contratação será regida pelo presente Edital e sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração.

2.2. A seleção dos candidatos será feita através de Curriculum vitae, e consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada.

2.3. Destina-se à seleção de profissionais para contratação em caráter emergencial para atuar no Executivo Municipal.

2.4. A contratação será excepcionalmente em contrato temporário pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.5. O período do contrato temporário destinado à contratação de Analista de Recursos Humanos poderá ser reduzido em virtude do interesse público.

2.6. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.

2.7. O candidato convocado poderá solicitar ir para o final da fila dos candidatos melhores classificados, mediante pedido expresso, protocolado no Paço Municipal.

2.8. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa da administração pública, e

III – por iniciativa do contratado,

2.9. O prazo para chamamento deste profissional será imediato contado da publicação do resultado da análise do curriculum vitae.

2.10. O presente Edital terá a validade de 30 dias improrrogáveis.

3. DA ENTREGA DO CURRICULUM VITAE

3.1. Os currículos deverão ser entregues e protocolados, acompanhados dos documentos comprobatórios, no Paço da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, sito à Avenida 21 de março, nº 344, Centro, Barra do Turvo/SP, do **dia 31/08/2022 até o dia 01/09/2022, das 08h00min às 11h30min e das 14h00min às 16h00min**, ou por e-mail até às 16h00min no endereço eletrônico concurso@barradoturvo.sp.gov.br.

4. DO CURRICULUM VITAE

4.1. A análise do Curriculum vitae dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada, os quais deverão constar no curriculum de forma detalhada com a identificação dos títulos e especialmente do conteúdo e da carga horária dos cursos de aperfeiçoamento.

4.2. Para contagem de títulos na área de atuação serão considerados válidos os cursos, seminários, treinamentos, oficinas, workshops, simpósios, congressos voltados para a área pretendida, devendo os candidatos fornecer cópias dos documentos comprobatórios no ato do protocolo do curriculum vitae.

4.3. Entende-se como documentos comprobatórios os certificados, declarações ou atestados, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedidos pela mesma. Não serão pontuados documentos sem timbre da entidade promotora e sem o número da carga horária total.

4.4. O tempo de experiência profissional poderá ser comprovado por meio de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e declaração, em papel com timbre, da instituição e/ou empresa em que atuou.

4.5. Não será admitida a juntada de novos documentos depois de realizado o protocolo,

4.6. O resultado dos candidatos avaliados será publicado oficialmente até o dia 05 de setembro de 2022, no site do Município de Barra do Turvo (<https://barradoturvo.sp.gov.br/>) e no Diário Oficial dos Municípios (<https://www.diariomunicipal.com.br>).

5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2. Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos, conforme conveniência e interesse público.

5.3. Na somatória final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

- a) maior tempo de serviço público;
- b) maior idade;
- c) maior número de filhos menores de 14 anos.

TÍTULO	PONTUAÇÃO
Tempo de atuação na profissão (pública/privada)	1,0 a cada 6 meses
Cursos, treinamentos, seminários na área de Pessoal e Gestão Pública	1,0 a cada 10 horas certificadas
Pós-graduação	3,0
E-social (curso/ capacitação)	1,0
AUDES - experiência comprovada	1,0 a cada ano

OBS: O tempo de serviço poderá ser comprovado por meio de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e declaração em papel com timbre da instituição e/ou empresa, informando o tempo de serviço prestado na instituição, fornecidos pelos responsáveis do setor de Recursos Humanos.

6.DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

6.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Curricular e autorizada à contratação pelo Prefeito Municipal, será convocado o primeiro colocado, para que no prazo de 05 dias, prorrogável por uma única vez, a critério do Executivo Municipal, apresente a seguinte documentação suplementar:

- a) 02 (duas) fotos 3x4;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e xerox);
- c) Cédula de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação (original e xerox);
- d) CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e xerox);
- e) PIS/PASEP (original e xerox);
- f) Título de eleitor (original e xerox);
- g) Certidão de situação e quitação com a justiça eleitoral (fornecida pelo órgão competente).
- h) Atestado de antecedentes criminais (fornecido pela Secretaria de Segurança Pública);
- i) Declaração, informando se é ou já foi funcionário público (municipal, estadual ou federal), seja como celetista, estatutário ou contratado. Ou declaração negativa. Caso tenha vínculo de trabalho com algum órgão público, apresentar declaração do órgão a qual é vinculado, constando o horário o qual exerce o trabalho;
- j) Em casos de vínculos anteriores com o serviço público Municipal, Estadual ou Federal, apresentar certidão comprovando que não sofreu processo administrativo com pena de demissão;
- k) Certificado de Situação Militar/Reservista, para os candidatos do sexo masculino (original e xerox);
- l) Certidão de nascimento ou casamento;
- m) Carteira de vacinação Covid;



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- n) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos e/ou inválidos (original e xerox);
 - o) Comprovante de residência (original e xerox);
 - p) Certidão de distribuição do local de residência (disponíveis nos sites dos tribunais de justiça);
 - q) Conta corrente para depósito salarial (Banco designado pelo município);
 - r) Comprovante de grau de escolaridade (original e xerox);
 - s) ASO - Atestado de Saúde Ocupacional;
 - t) Declaração de Bens;
 - u) Comprovante de registro no órgão de classe competente, se for o caso.
- 6.2. O candidato convocado terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ciência da convocação, para assumir ou desistir da vaga.
- 6.3. Caso haja necessidade, o Município de Barra do Turvo/SP poderá solicitar outras declarações e documentos complementares.

7.DOS RECURSOS

- 7.1. Os recursos poderão ser interpostos até às 16h00min do dia 07/09/2022.
- 7.2. Os mesmos deverão ser protocolados junto ao Paço do Município de Barra do Turvo, das 08h00min às 11h30min e das 14h00min às 16h00min, ou por e-mail até às 16h00min no endereço eletrônico concurso@barradoturvo.sp.gov.br, devendo conter os seguintes elementos:
- a) Sucinta exposição dos motivos, critérios adotados, certificados ou títulos que deveriam ser atribuídos maior grau ou número de pontos;
 - b) Razões do pedido, bem como o objeto pleiteado (revisão e/ou nova classificação).
- 7.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este Edital.

8.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. O resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site <https://barradoturvo.sp.gov.br/>.
- 8.2. Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Administração deste Município.
- 8.3. Este Edital entra em vigor nesta data.

Município de Barra do Turvo/SP, 29 de agosto de 2022.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal